

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES

1- OBJETO

1.1 Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto, registro de preços para futuras aquisições dos itens registrados em ata, com força de contrato, que ficará disponível para posterior contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos necessários à implantação das academias, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência deste Edital.

2-FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O registro de preços para eventual aquisição dos **Equipamentos para implantação de academias populares** possui amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

3- JUSTIFICATIVA

3.1 Contribuir para melhorar a qualidade de vida da população do nosso estado através da prática de exercícios físicos regulares, proporcionando o bem-estar físico, social e emocional das pessoas.

3.2 Fica assegurado que os bens a serem adquiridos são “comuns” e que no Edital deverá conter as exigências e condições de habilitação e os critérios de aceitação das propostas, de conformidade com o que disciplina o art. 3º da Lei nº 10.520/02.

4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Proporcionar momentos de integração e lazer à terceira idade e a toda população dos municípios atendidos pela iniciativa;
- b) Potencializar a redução de doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão, depressão, estresse, entre outros;

- c) Orientar e incentivar a prática regular e correta de exercícios físicos;
- d) Propor atividades diferenciadas para o benefício da saúde da população idosa;
- e) Possibilitar o empoderamento do ser humano, com o resgate da autonomia e a independência do idoso, através da prática da atividade física e vivência saudável.

5-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do equipamento, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas: tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2 A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos equipamentos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.

5.3 A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos equipamentos, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde poderá se valer de análise técnica dos equipamentos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo II - A deste Termo de Referência.

5.5 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5.6 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar no seu envelope de habilitação:
- b) Para fins de Habilitação Técnica, a proponente apresentará **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas do objeto, conforme as características e prazos exigidos pela Secretaria de Estado da Saúde;

- c) Os profissionais técnicos que realizarão a instalação e prestarão assistência técnica quando solicitado deverão ser devidamente qualificados para o exercício das funções;
- d) A Contratante reserva-se o direito de realizar diligência relativa a qualquer documento apresentado pela proponente para fins de habilitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Licitante vencedor obriga-se a:

- 6.1.1 Entregar os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 6.1.2 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93.
- 6.1.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
- 6.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 6.1.5 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.1.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 6.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.1.9 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1. O objeto desta Licitação deverá ocorrer de acordo com as necessidades dos Órgãos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

7.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individuais nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3. Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

7.4. A entrega do objeto/serviço desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Os Equipamentos para implantação de academias populares deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera;

7.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

f) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

g) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI obriga-se a:

9.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e no contrato;

9.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato (Autorização de Fornecimento).

9.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto que será realizado pelo por um Fiscal de Contrato que será designado pelo Secretário de Estado da Saúde - SESAPI.

9.8. Preencher ficha de avaliação de fornecedor, conforme modelo do Anexo III.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Licitante vencedor obriga-se a:

10.1.1 Entregar os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

10.1.2 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

10.1.3 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.1.5 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.7 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

10.1.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.9 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF em situação regular.

11 - DA GARANTIA

11. 1 A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

11. 2 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir os equipamentos que vierem a apresentar defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATANTE

11. 3 Fica a contratada obrigada a prestar garantia técnica preventiva e corretiva no prazo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da mercadoria, mediante a apresentação da fatura a qual deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, obedecendo ao inciso XIV, letra “a” do artigo 40 da Lei 8.666/93, e do atestado de recebimento dos produtos, expedidos pelo setor competente da contratante.

A CONTRATANTE deve promover o pagamento na medida em que solicitar e receber os materiais da CONTRATADA, estando todos discriminados na nota fiscal/fatura do objeto do contrato.

-Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto serem indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

12.6 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CADUF.

12.7 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADUF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

12.8 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

12.9 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implicará em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos. A CONTRATANTE não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros ou omissões existentes no respectivo documento de cobrança.

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

- Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.12 - Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

12.13 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

13 - DESCRIÇÕES DOS ITENS:

LOTE UNICO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO KIT QUE COMPÕE AS 100 (CEM) ACADEMIAS	FABRICANTE	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT MAXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS SENDO:</p> <p>1ª) Flexor de Pernas; 2ª) Extensor de pernas</p> <p>3ª) Supino reto Sentado;</p> <p>4ª) Supino inclinado Sentado;</p> <p>5ª) Rotação Vertical Individual;</p> <p>6ª) Puxada Alta.</p> <p>Objetivos do equipamento: Fortalecer, alongar e aumentar a flexibilidade dos membros superiores e inferiores.</p> <p>- Os aparelhos deverão ser fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; ¾ x 1,50; 2" x 2mm; 1" ½ x 3mm; 1" x 1,5mm; 1" ½ x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1.50mm. Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos); pintura a pó eletrostática; batentes de borracha; Solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de</p>			Unid.	100	4.896,75	489.675,00

	<p>metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho, em baixo relevo em inox; carga máxima de peso de 5kg por disco.</p> <p>Os aparelhos devem receber tratamento especial para permitir instalação em áreas fechadas e/ou ao ar livre, sendo resistentes à ações climáticas. Permita a prática de até 4 (quatro) usuários simultaneamente.</p>						
2	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Fortalecer os grupos musculares dos membros inferiores superiores e aumentar a capacidade cardiorespiratória.</p> <p>- Os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1"1/2 x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2"1/2 x ¼;; utilizando pinos maciços; pintura a pó eletrostática; batentes de borracha; Solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho, em baixo relevo em inox; bancos estampados e arredondados sem quina, oferecendo total segurança aos usuários. Permita a prática de 3 (três) usuários simultaneamente.</p>			Unid.	100	3.840,83	384.083,33
3	ALONGADOR TRES ALTURAS			Unid.	100	1.331,75	133.175,00

	<p>CONJUGADAS.</p> <p>Objetivos do equipamento: Estimular o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.</p> <p>- Os aparelhos deverão ser fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,5mm; 1" x 1,5mm; 1" ½ x 1,50 mm ; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼, utilizando pinos maciços, todos rolamentados; pintura a pó eletrostática; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação de do equipamento; cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, bancos estampados e arredondados sem quinas. Permita a pratica de 3(três) usuários simultaneamente.</p>						
4	<p>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Fortalecer os músculos da coxa e quadril.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x 2mm; 3" ½ x4mm;4" x3, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, corte a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo inox. Permita a prática de 3(três) usuários</p>			Unid.	100	2.340,08	234.008,33

	simultaneamente.						
5	<p>REMADA SENTADA.</p> <p>Objetivos do equipamento: Fortalecer o músculos das costas e dos ombros.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" ½ x1,5mm; 1" x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, corte a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondado, bancos arredondados sem quinas carga máxima de 10kg (total). Permita a pratica de 1(um) usuário.</p>			Unid.	100	1.427,69	142.768,75
6	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Aumentar a mobilidade dos membros inferiores e desenvolver a coordenação motora.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x 2mm; 1" ½x 1,5mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm, utilizando pinos maciços, todos rolamentados, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, corte a laser, tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox. Permita a pratica de 3(três)usuários simultaneamente.</p>			Unid.	100	3.832,50	383.250,00
7	ESQUI TRIPLO CONJUGADO.			Unid.	100	4.983,17	498.316,67

	<p>Objetivos do equipamento: Melhorar a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorespiratória.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2''x 2mm; 1''x 1,5mm; 1'' ½ x 1,5mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm, utilizando pinos maciços, todos rolamentados, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, corte a laser, tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox. Permita a prática de 3(três)usuários simultaneamente.</p>						
8	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA. APARELHO TRIPLA CONJUGADO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Aumentar a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2''x 2mm; 1'' ½ x 1,5mm; 3'' ½ x 2mm, ¾ x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, parafusos allen de aço, bola de resina, corte a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox. Permita a pratica de 3(três) usuários simultaneamente.</p>			Unid.	100	1.885,50	188.550,00

9	<p>ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO TRIPLA CONJUGADO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Fortalecer os membros superiores e melhorar a flexibilidade das articulações dos ombros.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2’’x 2mm; 1’’ ½ x 1,5mm; 3’’ ½ x 2mm, ¾ x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, parafusos allen de aço, bola de resina, corte a laser, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox Permite a pratica de 3(três) usuários simultaneamente</p>			Unid.	100	1.351,83	135.183,33
10	<p>SURF DUPLO.</p> <p>Objetivos do equipamento: Melhorar a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.</p> <p>- Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2’’x2mm1’’ ½ x 1,50mm;3’’ ½x 4mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm, utilizando pinos maciços, todos rolamentados, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha. Solda mig, orifícios para fixação de do equipamento, corte a laser, tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo inox. Permite a pratica de 2 (dois) usuários</p>			Unid.	100	1.594,06	159.406,25

	simultaneamente						
11	<p>PLACA ORIENTATIVA.</p> <p>- Fabricadas em tubos de aço carbono de no mínimo 1.020,2'' x 2mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5mm; 3'' x 1,5mm; pintura "epoxi" eletrostática, Solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de, no mínimo, 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa. A placa não deverá conter quinas, e sim, moldura tubular.</p>			Unid.	100	1.248,04	124.803,75
12	<p>BANCO.</p> <p>- Fabricados em aço carbono de no mínimo 1.020,1'' ½ x 1,5mm; ¾ x 1,50mm; chapa lateral e central de no mínimo 3mm cortada a laser; fixada com parabout de no mínimo 3/8; pintura "epoxi" eletrostática, Solda mig, Permita 3(três) usuários simultaneamente.</p>			Unid.	100	707,25	70.725,00
13	<p>LIXEIRA.</p> <p>- Fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 2 " ½ x 2 mm; lixeira em chapa perfurada de no mínimo n. 18; furo de no mínimo 8mm redondo de no mínimo 320 x 320 boca, pintura "epoxi" eletrostática, solda mig, parafuso de no mínimo 10mm e porca-rabite de no mínimo 10mm, tampão de metal arredondado, fixação de no mínimo 30 cm abaixo</p>			Unid.	100	323,68	32.367,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.976.312,91	

